

## DESPACHO

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no  
"Placard", na data da assinatura. Mineiros.

(assinado eletronicamente por Néllio Silva Resende)

**Pregão Eletrônico n. 036/2025.  
Mobiliários em Geral. Processo  
Administrativo n. 2025002115.  
Cancelamento dos Itens 2 e 4.  
Divergência de Descritivo entre Termo  
de Referência e Plataforma BNC.**

Diante das divergências constatadas entre o Termo de Referência e os dados inseridos na plataforma para realização das contratações públicas da UNIFIMES, a BNC, para os itens 2 e 4 do certame, foi realizada consulta aos licitantes participantes, conforme e-mail enviado em 11/02/2026, com o objetivo de esclarecer se as propostas e a disputa transcorreram com base nas especificações do Termo de Referência ou nas informações constantes da plataforma BNC.

Especificamente:

- Item 2: No Termo de Referência, descreve-se "ARMÁRIO DE AÇO BAIXO PRODUTO TOTALMENTE MONTÁVEL ESTRUTURA EM AÇO CHAPAS(...)"; na plataforma BNC, consta "ARMÁRIO DE AÇO DO TIPO ROUPEIRO COM 12 COMPARTIMENTOS (...)".
- Item 4: No Termo de Referência, descreve-se "ARMÁRIO DE AÇO DO TIPO ROUPEIRO COM 12 COMPARTIMENTOS (...)" ; na plataforma BNC, consta "ARMÁRIO DE AÇO BAIXO PRODUTO TOTALMENTE MONTÁVEL ESTRUTURA EM AÇO CHAPAS(...)" .

A Comissão de Contratação averiguou que aparentemente as propostas realinhadas seguiram exclusivamente as descrições da plataforma BNC. Mas, um dos licitantes respondeu à consulta afirmando: "Olá Boa tarde. Está correto conforme está no Termo de Referência: ARMARIO DE ACO BAIXO PRODUTO TOTALMENTE MONTAVEL ESTRUTURA EM ACO CHAPAS(...)", após continuidade na tratativa para entender melhor se houve equívoco na proposta, houve a seguinte declaração:

“Assim é porque peguei do Bnc a proposta, deve ter ficado errada.”. Desse modo, reforçou a existência de confusão gerada pela inconsistência cadastral, comprometendo assim, a regularidade do certame, já que há evidencia de potencial prejuízo à isonomia e à competitividade do processo licitatório, nos termos do art. 5º e art. 11, inc. II da Lei nº 14.133/2021 e do art. 54 do Decreto nº 10.024/2019.

Diante do exposto, para resguardar os princípios da isonomia, da competitividade e da legalidade (art. 5º e art. 11, inc. II da Lei nº 14.133/2021), bem como evitar qualquer mácula ao processo, DECIDO:

- I. Pelo cancelamento dos itens 2 e 4 do Pregão Eletrônico nº 036/2025;
- II. Pela imediata comunicação aos licitantes sobre esta decisão;
- III. Cessar os efeitos do Registro de Preços para os itens 2 e 4 formalizado por meio da Ata de Registro de Preços 002/2026, mantendo as demais disposições inalteradas;
- IV. Comunicação aos solicitantes do processo para que haja a tomada de providência relacionada à nova aquisição, se mantida a necessidade institucional.

Submeto para a apreciação este documento para ratificação por parte da Gestão da UNIFIMES, se conforme.

Publique-se. Intimem-se licitantes e solicitantes.

Mineiros/GO, [data da assinatura eletrônica].

**Bruno Antônio Silva Gomes**  
*Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 036/2025*